



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br - Site: www.tremembe.sp.gov.br

LEI Nº 4.457, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

“Dispõe sobre remanejamento de dotação orçamentária”.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o remanejamento no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), alterando a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ACRESCENTA:

01	EXECUTIVO
05	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
007	Setor de Serviços Gerais
04.122.0168.2168	Construção/Reforma/Ampliação/Manutenção de Cemitério e Velório.
238-3.3.9039	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... (+)R\$ 21.000,00

REDUZ:

01	EXECUTIVO
12	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
002	Coordenadoria Técnica de Planejamento Urbano
04.122.0126.2126	Manutenção dos Serviços da Coordenadoria Técnica de Planejamento Urbano.
815-3.1.9013	Obrigações Patronais..... (-)R\$ 21.000,00

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 14 de dezembro de 2017.


MARCELO VAQUELI

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 14 de dezembro de 2017.


JOSÉ MARCIO ARAUJO GUIMARÃES
Secretário-Chefe do Gabinete do Prefeito